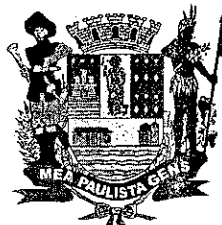


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário no
30ª Sessão Ordinária de
26 1 09 2011

Secretário

Rodrigues
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 082/2011-E

DATA DA ENTRADA: 22 de setembro de 2011

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), no orçamento vigente.

APROVADO EM: 03/10/2011 - 37ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 03/10/2011

Rodrigues
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria absoluta

dois turnos

votações nominais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 82/2011

De 22 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).

A proposição tem por finalidade proceder à abertura de crédito especial visando a realização de convenio com as entidades: Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais – APACE, Associação de Deficientes Auditivos de São Roque – ADAS e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme Projetos de Lei nº 78/2011, 79/2011 e 80/2011, encaminhados para apreciação nesta mesma data.

Assim, propomos ao Egrégio Plenário autorização para abertura de crédito especial e criação da dotação 10.01.3.3.50.43.08.244.0056.05.510000 – R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).

Para fazer frente ao crédito, este será devidamente coberto com recursos provenientes de anulação de outras dotações orçamentárias pré-existentes.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

EFANEU NOLASCO GÓDINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-

Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 82, de 22/9/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, crédito especial no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

10.01.3.3.50.43.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 34.020,00
Subvenções Sociais	
Piso De Transição De Média Complexidade	
Total	R\$ 34.020,00

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultantes de anulação das seguintes dotações:

(0431) 10.01.3.3.90.30.08.244.0056.05.510000.....	R\$15.000,00
Material de Consumo	
Piso De Transição De Média Complexidade	
(0432) 10.01.3.3.90.36.08.244.0056.05.510000.....	R\$10.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Piso De Transição De Média Complexidade	
(0433) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 9.020,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Piso De Transição De Média Complexidade	
Total	R\$34.020,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/09/11

EFANEU NOLASCO GÓDINHO
PREFEITO

/lco.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 233/2011

Parecer ao projeto de lei nº 82, de 22/09/2011, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 82, de 22 de Setembro de 2011, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).

Esclarece a municipalidade que tal projeto visa a transferência de recursos financeiros para as entidades APACE, ADAS E APAES, em decorrência de convênio a ser celebrado com as mesmas.

É o relatório.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

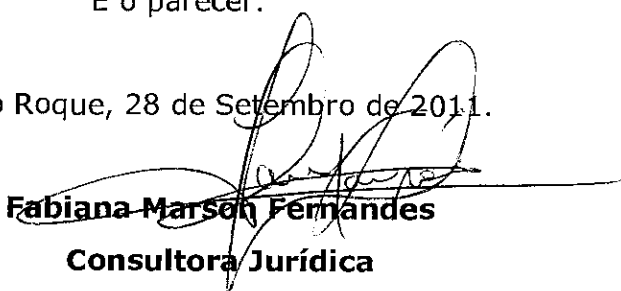
O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 28 de Setembro de 2011.


Fabiana Marsion Fernandes

Consultora Jurídica

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 212 – 29/09/2011

PROJETO DE LEI Nº 082-E, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

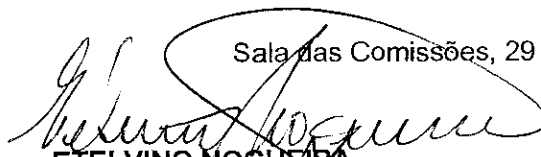
O presente Projeto de Lei “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), no orçamento vigente**”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 082-E está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 065 – 29/09/2011

PROJETO DE LEI Nº 082-E, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Rodrigo Nunes de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 082-E**, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2011.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Relator

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente COPOFC

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Secretário COPOFC



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 082– 29/09/2011

PROJETO DE LEI Nº 082-E, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), no orçamento vigente**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu Parecer FAVORÁVEL.

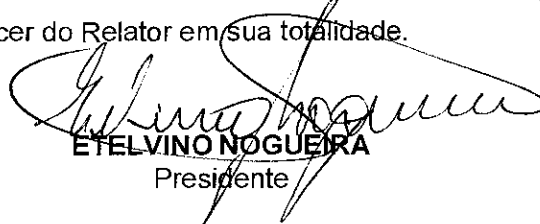
Posteriormente o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

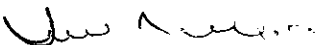
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 082-E**, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 082-E, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u> <u>(1ª Discussão)</u>	<u>Votação do Projeto</u> <u>(2ª Discussão)</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	—	—
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	—
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Milton Brasil Cavalcante	—	—
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<u>Favoráveis</u>		08	07
<u>Contrários</u>		00	00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 082-E de 22/09/2011

Autógrafo nº 3. 642, de 03/10/2011

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, crédito especial no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

10.01.3.3.50.43.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 34.020,00
Subvenções Sociais	
Piso De Transição De Média Complexidade	
Total	R\$ 34.020,00

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultantes de anulação das seguintes dotações:

(0431) 10.01.3.3.90.30.08.244.0056.05.510000.....	R\$15.000,00
Material de Consumo	
Piso De Transição De Média Complexidade	
(0432) 10.01.3.3.90.36.08.244.0056.05.510000.....	R\$10.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Piso De Transição De Média Complexidade	
(0433) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 9.020,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Piso De Transição De Média Complexidade	
Total	R\$34.020,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.

04.10.11

Gene

FC
Jun 11
9



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

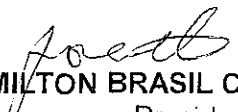
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

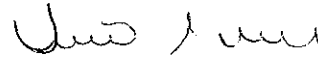
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

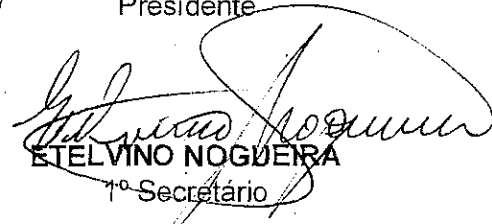
Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 37ª Sessão Extraordinária, de 03/10/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ESTELINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal da Economia

n.º 649 fls. 1 dia 07/10/2011

Ato Normativo Lei: 3.690